



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM
MATO GROSSO DO SUL – SFA/MS
SERVIÇO de FISCALIZAÇÃO de INSUMOS AGRÍCOLAS - SEFIA

AUTORIZAÇÃO Nº 005/2019/SEFIA/SFA/MS

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954 de 14.01.2004 e o que consta do processo SEI 21026.003193/2019-51, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **“CINZAS DE CALDEIRA”**, pela empresa BRF S.A., CNPJ 01.838.723/0067-53, cadastrada no MAPA na categoria de Gerador de Material Secundário sob o nº MS-00432, situada à Avenida Quatro – Quadra 13, s/nº, Distrito Industrial, município de Dourados/MS, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CINZAS DE CALDEIRA**

2) CONTROLE DE QUALIDADE: A empresa deverá fazer o controle periódico dos componentes, contaminantes e metais pesados (conforme modelo de análise constante do requerimento de autorização), em conformidade com o estabelecido na IN SDA nº 27 e em consonância com a periodicidade da legislação ambiental, mantendo os resultados à disposição da fiscalização do MAPA pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

3) FINALIDADE DE USO: Para estabelecimento produtor como Matéria-prima destinada a fabricação de produtos abrangidos pela legislação de fertilizantes;

4) ABRANGÊNCIA: Este documento autoriza a comercialização para fornecimento de matéria-prima (para estabelecimentos produtores registrados no MAPA) dentro do estado de Mato Grosso do Sul.

5) CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS:

a) A nota fiscal deverá mencionar: O nº do cadastro da empresa no MAPA, o nº desta autorização, o nome usual do material secundário e a finalidade de uso, com a observação que foi disponibilizado o respectivo laudo de análise;

b) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro MAPA MS-00432, as Licenças Ambientais e os Pareceres Técnicos emitidos pelos órgãos ambientais.

Campo Grande, 16 de setembro de 2019.


Marcelo Assis Lemos
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal Nº 881